



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
16 de Maio de 1922

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

1. Edital de Chamamento Público 02/2026, que visa a seleção de propostas oriundas de **Entidades Juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, Grupos Informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência e com comprovação em livro de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital,** interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Sistema Municipal de Cultura através do Fundo de Municipal de Cultura – FMC de São Domingos do Sul.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público 01/2026 é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de São Domingos do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Entidades **juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, grupos informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência com comprovação em livros de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Cultura de São Domingos do Sul – FMC, apoiará projetos culturais por meio de incentivos, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados, cumprindo as regras do edital de seleção pública. Esta modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil é garantido pela Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

É uma política pública de fomento à economia cultural que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano.

Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município de São Domingos do Sul, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
LEI Nº 1.121/2011

Uma política de cultura, e um programa para as artes, consolidados, que geram renda aos trabalhadores da cultura e fomenta toda uma cadeia produtiva, que nos emociona com as múltiplas identidades culturais da nossa comunidade, e que nos faz únicos a partir de nossa diversidade cultural e artística.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As inscrições de projetos ocorrerão pelo período de **21 de setembro de 2026 até 05 de outubro de 2026, das 08 às 11h30 min e das 13 às 17 horas**, pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos do Sul/RS.

4.1.1. Os temas dos projetos culturais são de livre escolha de seus proponentes, desde que enquadrados nas áreas culturais destacadas no item 4.4 visando a liberdade de criação artístico-cultural, estimulando a criatividade e o exercício do direito à livre expressão.

4.2. Poderão participar deste Edital:

4.2.1. Entidades Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de São Domingos do Sul, com objetivo e atuação artístico-culturais, comprovadas em atas da entidade, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs, com mais de um ano de existência.

4.2.2. Entidades informais: estabelecidos no município de São Domingos do Sul, com cadastro de Entidade Cultural ativo no Município de São Domingos do Sul, com mais de um ano de atuação e com livros atas de reuniões que comprovem as atividades e os participantes responsáveis pela entidade.

4.3. Aplicadas as seguintes restrições:

4.3.1. O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Entidade Cultural Informal, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Cada entidade estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto.

4.3.3. Serão avaliados apenas projetos que estejam com toda documentação solicitada em dia e devidamente preenchido o projeto.

4.4. Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Municipal nº 11.401/2011

- 4.4.1. Produção e realização de projetos de música e dança;
- 4.4.2. Produção teatral e circense;
- 4.4.3. Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
- 4.4.4. Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
- 4.4.5. Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- 4.4.6. Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
- 4.4.7. Promoção de Eventos Gastronômicos que evidenciem a cultura local;
- 4.4.8. Recuperação de patrimônio material;
- 4.4.9. Preservação do patrimônio histórico e cultural;
- 4.4.10 Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
- 4.4.11 Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
- 4.4.12 Produção e realização de programas de TV e Rádio, vídeos entre outros em caráter educativo e pequenos documentários.
- 4.5- Não poderão apresentar propostas:
- 4.6- Entidades Formais que não estejam com documentação legal em vigor e ativa;
- 4.7 Entidades informais que não estiverem no Cadastro Municipal de Entidade Municipal e com documentação solicitada completa e com menos de um ano de atividades.
- 4.8 Entidades culturais que tenham recebido valores do Município no corrente ano por meio de lei ou projeto específico. Caso tenha recebido em menor valor, poderá ser complementado o restante até o teto do valor da aprovação do projeto.
- 4.9 Pessoas Física.

5. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Serão admitidos projetos culturais que atingirem o valor limite orçamentário do município para o exercício de 2026, que é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) distribuídos conforme o valor e a pontuação seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
LEI Nº 1.121/2011

5.1.1 Pontuação e valores dos projetos:

De 60 a 70 pontos: valor R\$ 5.000,00
De 41 a 59 pontos: valor de R\$ 4.000,00
Até 40 pontos: valor de R\$ 3.000,00

5.1.2 Todo o projeto que não apresentar a contrapartida será desclassificado.

5.1.3 O edital prevê a contemplação de **10 projetos de R\$5.000,00, 9 projetos de R\$4.000,00 e 5 projetos de R\$ 3.000,00;**

6. ENTREGA DO PROJETO:

O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado até as 17 horas da data-limite das inscrições, dia 05/10/2026, na Secretaria de Educação e Cultura diretamente à funcionária, que o receberá e não fará conferência de documentos no ato da entrega do projeto, ficando o proponente responsável pela prévia conferência. São documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição.

6.1.1 Projeto completo apresentado no modelo do *Anexo I – Formulário Padrão*, **em 01 (uma) cópia impressa**, contendo, obrigatoriamente, o Formulário, Plano de Divulgação e Orçamento e retrospectiva contrapartida, ficando o proponente responsável por ter uma cópia de seu projeto, uma vez que a secretaria não fornecerá cópia do projeto entregue.

6.1.2 Para proponente Entidade Jurídica sem fins lucrativos: cópias simples dos Atos Constitutivos, da Ata atualizada da última diretoria e do CNPJ, cópias do CPF e RG do seu representante legal.

6.1.3 Para proponente Entidade sem Fins Lucrativos: cópias do CPF e RG do seu representante legal e das atas da entidade.

6.1.4 Em caso do projeto estar incompleto, será submetido ao Conselho Municipal de Cultura e este poderá solicitar a presença do proponente para esclarecimentos.

6.1.5 Os projetos deverão apresentar todos os dados pertinentes e solicitados na ficha de inscrição no modelo (anexo I).

6.1.6 Também deverão conter os dados bancários da entidade formal, sendo que para a entidade informal o repasse será em forma de contratação ou aquisição dos bens que posteriormente serão doados a proponente.

6.1.7 Todo o projeto deverá apresentar uma contrapartida ao município podendo ser ela em serviços, participações e organização de eventos municipais.

6.1.8 Casos omissos e recorrente poderão ser analisados pelo CMC-Conselho Municipal de Cultura.



7. DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 -Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão previamente analisados pela Conselho de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias, em reunião do colegiado e com convite a membros das entidades para participar da avaliação da documentação. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão apresentar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento, que será analisado pelo Conselho acima referido. Após o recurso e decisão do Conselho, a Secretaria de de Cultura terá até 5 (dias) dias para realizar nova pré-análise.

7.2 Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores.

7.3 O CMC poderá deliberar sobre a readequação orçamentária no projeto.

7.4 Serão considerados parâmetros para avaliação dos projetos:

7.5 Comprometimento do requerente do projeto; como diretamente responsável pelo projeto, será avaliada a atuação do requerente na execução dos trabalhos.

7.6 O CMC analisará a contrapartida indicada e poderá ser indicada novas contrapartidas;

7.7 Adequação da proposta orçamentária; serão avaliados se os valores solicitados estão enquadrados dentro dos preços estabelecidos no mercado e se o orçamento contempla todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada.

7.8 Viabilidade do projeto; considera-se viável o projeto que seja executável de acordo com a planilha financeira e de acordo com a proposta apresentada pelo requerente.

7.9 Acessibilidade do público aos bens culturais; entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.

7.10 Efeito multiplicador do projeto; entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à comunidade e ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

7.11 Permanência da ação do projeto; entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, ainda que sem o apoio de recursos de leis de incentivo. Para aqueles projetos que não visem uma continuidade, será avaliado seu impacto durante sua execução.

7.12 Caráter do projeto; Os projetos devem ser de interesse público, apresentar caráter prioritariamente artístico ou cultural, visar à promoção do desenvolvimento cultural local e regional, produção, exibição, utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
(1992-11-21-2017)

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Viabilidade do Projeto	Projeto Cultural aberto ao público sem cobrança	8
	Projeto Cultural com cobrança de entrada	5
	Viagem Com retorno cultural para grupo	4
	Reformas ou aquisição de bens para manutenção das entidades	8
	Utilização do recurso para implantação do projeto do PPCI	10
Adequação da proposta orçamentária com a apresentação do projeto. (orçamento carimbado/ assinado e com data)	Sem apresentação de orçamentos	2
	Com um orçamento de empresa de fora do município	3
	Com um orçamento de São Domingos	4
	Com 2 orçamentos dos itens de empresas fora do município	5
	Com 2 orçamentos dos itens com um de empresas do município	6
	Com 2 orçamento dos itens sendo vencedor de empresa do município.	7
	Com 3 orçamento dos itens sendo todos de fora do município	6
	Com 3 orçamento dos itens tendo de empresas do município e vencedor de fora do município	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

	Com 3 orçamento dos itens sendo o de menor valor no município	10
Efeito multiplicador do projeto para anos seguintes	Evento em 1ª edição	8
	Evento de 2ª ou mais edições	9
	Reforma de acessibilidade/ PPCI	10
	Outras reformas ou equipamentos	9
Cumprimento do calendário Municipal de Eventos do Município.	Participou da reunião de elaboração e cumpriu o proposto fielmente	10
	Participou da reunião e não cumpriu	6
	Não Participou e não cumpriu	2
Participação de representantes da entidade em eventos culturais como Desfile Cívico, Palestras, conferências, reunião que estabelece plano de trabalho, gincanas entre outras	1 evento	6
	2 eventos	8
	3 eventos	10
	Não Participou até o momento	4
Impacto da Contrapartida na sociedade	Realização de prestação e Serviços em eventos promovidos pelo município	10
	Organização de um evento sem arrecadação de valores	10
	Organização de um evento com arrecadação de valores	8
Cumprimento do Projeto de Apoio Cultural de 2025, com apresentação da prestação de contas e das logo marcas do governo nas publicidades.	Cumprimento com a prestação de contas e seguimento da proposta do projeto inscrito	10
	Cumprimento parcial da prestação de contas	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
1942

9. SERÃO DESCLASSIFICADOS

- 9.1 Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;
- 9.2 Projetos que não atendam a regulamentação deste edital;
- 9.3 Projetos que não se enquadrem nas restrições de público e plateia e que não apresentarem a contrapartida e documentação.
- 9.4 Projetos inscritos por entidades que recebem **auxílio fixo permanente, ou recurso maior que o máximo do projeto no ano de 2026, pelo Poder Público Municipal.**

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 07.2053.3350-4100000000-416 contribuições.
- 10.2 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 101.000,00** no exercício de 2026.
- 10.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 10.4 A entidade que já recebeu algum recurso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul neste ano de 2026, terá tal valor descontado do valor obtido após a pontuação.

11. CONTRAPARTIDA

- 11.1 A Contrapartida deverá estar descrita no projeto e ser baseada em serviços gratuitos da entidade em eventos organizados pelo município, em cedência de espaços de suas entidades para uso do município em atividades agendadas, ou organização de eventos culturais gratuitos para a comunidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Domingos do Sul na *internet* www.prefeituramunicipaldesaodomingosdosul.rs.gov.br.
- 12.2 As tramitações da documentação e dos pagamentos será regulamentado por Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

12.3 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail smec@saodomingosdosul.rs.gov.br, pelo telefone (54) 3349-1100 ou ainda pelos aplicativos de mensagem WhatsApp, pelo número (54) 996846642. Os esclarecimentos serão prestados pela **Secretaria** de Educação e Cultura.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, para possíveis adequações.

12.5 Os proponentes **que não** apresentarem a prestação de contas e a contrapartida até o final do período das inscrições do novo edital, não poderá acessar o edital 01/2026, a ser publicado, ficando **impossibilitado** de acessar o recurso público.

12.6 O relatório de atividades deverá comprovar a realização da ação e o público de acordo com a informação fornecida pela entidade no campo Estimativa de Público do Formulário Padrão (Anexo I). A comprovação deverá conter, além da descrição do evento realizado, registro fotográfico e/ou videográfico, e poderá apresentar, se for o caso, lista de presença e ata.

12.7 A CMC poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

12.8 Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.

12.9 Por ocasião da aprovação, será exigido cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal, bem como os documentos comprobatórios de que trata esse Edital.

12.10 Fica por conta do proponente a atualização de sua CND Municipal durante o período de execução do projeto, bem como de outros documentos que se fizerem necessários.

12.11 O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento) à título de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

12.12 É obrigatória a referência explícita ao Município de São Domingos do Sul, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar referências a esses citados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Municipal nº 1.237/2011

12.12 É obrigatório o envio, para apreciação do CMC, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto.

12.13 Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.

12.14 Os casos omissos serão avaliados pelo CMC.

São Domingos do Sul, 17 de setembro de 2026.

Jonas Tibola

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
1911

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

INSCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

() FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº _____

() NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: São Domingos do Sul UF: RS

FONE: _____ E-MAIL: _____

1- SOLICITAÇÃO DO RECURSO

1.1 EVENTO

NOME DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____ HORÁRIO DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

1.2 REFORMA, MELHORIAS OU EQUIPAMENTOS

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO _____

AQUISIÇÕES: _____

LOCAL ONDE SERÁ EMPREGADO O VALOR: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
14 de Maio de 1988

2- DADOS DO EVENTO

2.1 Número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da seu evento, ação ou espaço cultural? () 01 a 05 () 06 a 10 () 10 a 20 () acima de 20

2.2 Qual a estimativa de público? _____

2.3 Qual a estimativa gasto com o evento? _____

2.4 Qual a estimativa de solicitação ao apoio? _____

2.5 O evento tem um tema específico? ____ Qual é: _____

2.6 Como acontecerá o evento? Conte sobre a programação. _____

2.7 Estimativa de valor total gasto com o projeto _____

3- SOBRE A ENTIDADE

3.1 Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?

() Associações Culturais () Comunidades () Entidades culturais de Música/ Dança () Clube de Mães () CTGs

3.2 E quais as principais realizações ou participações nos últimos 12 meses? _____

4- CONTRAPARTIDA

A contrapartida sugerida pela entidade será realizada até o final do ano de 2025? (descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop, cedências de espaços etc.) local e tempo de duração estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Municipal 11.201/2017

Declaro para devidos fins que eu _____
CPF _____ RG _____ representante legal do (a),
_____ aceito os termos constantes neste

edital e comprometo-me a apresentar a prestação de contas, documentações necessárias e a contrapartida em até 30 dias após a realização do projeto.

São Domingos do Sul _____ de _____ de 202__.

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Montanhão João Benvenuto"
1912

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1-Número de pessoas que participaram do evento: _____
2-Tempo de Duração do Evento: _____
3-Quem animou o evento: _____
4- Valor gasto no evento: _____
5-Valor Recebido no Evento: _____

Relação de gastos realizados com o valor recebido do projeto:

Obs: Os gastos deverão estar comprovados com a cópia da nota fiscal em anexo.

- 6- Contrapartida _____
7- Breve comentário sobre o evento: _____

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

DOE ÓRGÃOS,
DOE SANGUE,
SALVE VIDAS
Tel-Mun: 442-1999

Rua Eduardo Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 Fone (54) 3349-1100/ 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2023-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor Jodi Benvegnu"
Lei Municipal nº 27 de 2011

Declaro para devidos fins que eu _____
CPF _____ RG _____ representante legal do (a),
_____ aceito os termos constantes neste

edital e comprometo-me a apresentar a prestação de contas, documentações necessárias e a contrapartida em até 30 dias após a realização do projeto.

São Domingos do Sul _____ de _____ de 202__.

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei nº 1.122, de 1997

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

UTILIZAÇÃO DAS MARCAS

A entidade contemplada deverá utilizar as marcas do governo municipal em todos os materiais de divulgação dos eventos contemplados pelo projeto.

Caso o valor seja utilizado para melhorias nas sedes das entidades, a mesma deverá realizar uma divulgação nas redes sociais da entidade marcando a Página Oficial do Município, a divulgação deverá contar com fotos o projeto aprovado.

IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS MATERIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei nº 1.122, de 1997



**SECRETARIA
MUNICIPAL**
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SDS - RS

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE
SALVE VIDAS
Lei nº 442, de 1999

Rua Edgardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100/ 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!